

Proc. Administrativo 238/2024

De: PAULO P. - SG

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 06/08/2024 às 09:00:02

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

SG, DCL

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

Borá, data conforme assinatura digital

Ao senhor

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compras

19740-000 – Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para **contratação de empresa especializada na realização de concurso público**.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação de serviço **empresa especializada na realização de concurso público, incluindo, a recepção de inscrições, aplicações e correções de prova, bem como de eventuais recursos.**

Justifico que há dotação orçamentária **(264)** para fazer frente a contratação do objeto solicitado e que o mesmo está previsto no PAC **(541)**.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - IBEPP** e CNPJ: **53.177.701/0001-67** é compatível com o valor de mercado e

não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos pelo orçamento das 3 (três) empresas conforme anexo.

Justifico que o fornecedor foi escolhido por **apresentar os menores orçamentos, bem como por possuir conhecimento técnico para execução do referido concurso.**

Informo que caso o Departamento de Compras ou a área de Licitação julgue pertinente a abertura de dispensa eletrônica, a mesma fica a critério.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1	Prestação de serviço	Realização de concurso público para o cargo de provimento efetivo, com recepção de inscrições, julgamentos de recursos, deferimento de isenções, confecção de provas, aplicações de provas, correções das provas, julgamentos dos recursos e demais atos que se fizerem necessário a bom andamento do concurso público.		

3.1 – Detalhamento do Serviço:

Realização de concurso público para o cargo de provimento efetivo, com recepção de inscrições, julgamentos de recursos, deferimento de isenções, confecção de provas, aplicações de provas, correções das provas, julgamentos dos recursos e demais atos que se fizerem necessário a bom andamento do concurso público.

Para recebimento será necessário apresentar o livro final do concurso, considera-se prestados os serviços na homologação do certame, prazo no qual a empresa terá 10 dias úteis para entrega do livro do concurso.

Após o envio do livro do concurso a empresa deverá emitir a nota fiscal que será pago nos termos do Decreto nº 1.837, de 12 de abril de 2024.

4 – Resultado Esperado:

Contratação de profissional habilitado, conforme Lei Complementar nº 49, de 29 de maio de 2024, e posteriores, para execução de serviços vinculados ao cargo de Controlador Geral do Município.

—
Paulo Henrique Moreira de Paiva
Economista - Corecon 35.331/SP
Supervisor Geral
In: phmpaiva

- Anexos:**
02_Termo_de_Referencia.pdf
03_Mapa_de_Preco.pdf
04_ORCAMENTO_ALPHA_CONCURSOS.pdf
05_ORCAMENTO_FCC.pdf
06_ORCAMENTO_IBEPP.pdf
07_ORCAMENTO_INEPAM.pdf

08_ORCAMENTO_IPEL_CONSULTORIA.pdf
09_ORCAMENTO_VUNESP.pdf
10_CNPJ.pdf
11_Certidao_trabalhista.pdf
12_CND_Federal.pdf
13_Certidao_FGTS.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento do cargo de Controlador Geral do Município. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso, incluindo recepção de inscrições, aplicação e correção das provas, e gestão dos recursos apresentados pelos candidatos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender à necessidade de preenchimento do cargo de Controlador Geral, conforme definido na Lei Complementar nº 49, de 29 de maio de 2024, e suas alterações. O concurso público é o meio legal e adequado para garantir a seleção de um profissional qualificado para a função, assegurando a transparência e a eficiência no processo seletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos Serviços:

3.1.1. Recepção de Inscrições:

- Realização do processo de inscrição, incluindo o recebimento e a conferência dos documentos dos candidatos.

3.1.2. Confeção de Provas:

- Elaboração das provas objetivas e dissertativas, se for o caso, e de títulos, conforme o conteúdo programático estabelecido no edital.

3.1.3. Aplicação de Provas:

- Organização e aplicação das provas em locais definidos pela empresa, assegurando a integridade e a segurança do processo.

3.1.4. Correção das Provas:

- Correção das provas objetivas e dissertativas, se for o caso, garantindo precisão e imparcialidade nos resultados.
- Avaliação e julgamento dos títulos.

3.1.5. Julgamento de Recursos:

- Recepção e análise dos recursos apresentados pelos candidatos, fornecendo respostas fundamentadas.

3.1.6. Deferimento de Isenções:

- Análise e deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição.

3.1.7. Outros Atos Necessários:

- Execução de quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do concurso, incluindo a publicação dos resultados e a homologação do certame.

3.2. Entrega do Livro Final:

- A empresa contratada deverá entregar o Livro do Concurso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. O livro deverá conter todos os documentos e relatórios relativos à realização do concurso.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO

4.1. Experiência Técnica:

- A empresa deverá comprovar experiência prévia na organização e execução de concursos públicos, apresentando relatórios de serviços similares realizados.

4.2. Capacidade Operacional:

- A empresa deve demonstrar capacidade operacional e técnica para realizar todas as fases do concurso, com equipe qualificada e recursos adequados.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Critério de Julgamento:

- A seleção da empresa será baseada no critério de menor preço, desde que a proposta atenda a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

5.2. Documentação:

- A empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Realização:

- O prazo para a conclusão de todos os serviços relacionados ao concurso é de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Valor Total:

- O valor total para a realização do concurso será definido com base na proposta apresentada pela empresa e de acordo com o orçamento aprovado.

7.2. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a entrega do Livro do Concurso e a emissão da nota fiscal, nos termos do Decreto nº 1.837, de 12 de abril de 2024.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Responsabilidade:

- A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, bem como pela correção de eventuais erros e omissões.

8.2. Rescisão Contratual:

- A rescisão contratual poderá ocorrer em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, por acordo das partes ou por motivos de força maior, conforme previsto na legislação vigente.

9. ANEXOS

9.1. Anexos:

- Orçamento das propostas recebidas.
- Documentos exigidos para habilitação da empresa.

Documentos exigidos para habilitação da empresa

1. Documentação Jurídica:

- **Contrato Social ou Estatuto Social:** Documento que comprova a constituição da empresa e suas alterações, se houver.
- **CNPJ:** Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

- **Certidões Negativas de Débitos:**
 - **Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal:** Comprova a regularidade fiscal da empresa com a Receita Federal.
 - **Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT):** Comprova a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.
 - **Certidão de Regularidade do FGTS:** Certificado de regularidade de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **Certidão Negativa de Débitos com o INSS:** (se disponível) Comprova a regularidade das contribuições previdenciárias.

3. Documentação Técnica:

- **Comprovação de Experiência:** Relatórios, contratos ou documentos que comprovem a experiência da empresa na organização e execução de concursos públicos. Deve incluir informações sobre concursos realizados anteriormente, escopo e resultados obtidos.
- **Qualificação Técnica da Equipe:** Currículos dos profissionais que irão trabalhar diretamente na organização do concurso, demonstrando suas qualificações e experiências relevantes.

4. Documentação de Regularidade Jurídica:

- **Certidão de Regularidade de Situação de Tributos Estaduais e Municipais:** Dependendo do local da contratação, pode ser necessário apresentar certidões de regularidade de tributos estaduais e municipais.

5. Outros Documentos:

- **Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores**
- **Declaração de Ausência de Fato Impeditivo:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa afirmando que não há fato impeditivo para participar da licitação e/ou contrato.

Documentação Adicional (se aplicável):

- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Pode ser exigido um seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços.
- **Certificações de Qualidade:** Se a empresa tiver certificações de qualidade relevantes, como ISO 9001, essas também podem ser solicitadas para garantir a qualidade dos serviços.

Observações Adicionais:

- **Validade das Certidões:** Certifique-se de que todas as certidões e documentos estejam atualizados e válidos no momento da apresentação.

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 350 / 2024

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execucao.....: imediato

Relacao dos Proponentes		
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5684	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSA	53.177.701/0001-67
5380	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APO	47.825.555/0001-36
5683	IPELL CONSULTORIA LTDA	45.176.612/0001-78

Lote/Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.		Quantidade		Quantidade	
Descricao		Valor Total		Valor Total	
		Marca		Marca	
		Prazo		Prazo	
0001/0001		INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUIS		IPELL CONSULTORIA LTDA	
Quantidade 1,0000		Valor Unitario 12.000,0000		Valor Unitario 10.000,0000	
UN		Quantidade 1,0000		Quantidade 1,0000	
ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CO		Valor Total 12.000,00		Valor Total 10.000,00	
		imediato		imediato	
		INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E			
		Valor Unitario 8.000,0000			
		Quantidade 1,0000			
		Valor Total 8.000,00			
		imediato			

Sugestao por Menor Preco Unitario

5684 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEP					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,0000	8.000,0000	8.000,00		
Total do Fornecedor: 8.000,00					
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.000,00					

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8>



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE BORÁ

Alpha Concursos <alphaassessoriaeconcursos@gmail.com>

Qua, 17/04/2024 13:31

Para: Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br>

Boa tarde.

Neste momento não temos interesse de realização do serviço, pois devido ser somente um cargo e estarmos com as datas todas preenchidas, não temos disponibilidade de efetuar o serviço solicitado.

Saudações.

ALPHA CONCURSOS
IMARA CRISTINA

Em qua., 17 de abr. de 2024 às 13:28, Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de **Controlador Interno Municipal**, conforme anexo.

Fico no aguardo de um retorno.

Att.



[facebook](#)

IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA

DIRETORA

ADM / COMERCIAL | ALPHA ASSESSORIA

(18) 99614-4939

alphaassessoriaeconcursos@gmail.com

<https://portal.alphaselecoes.com.br/>

R. Sete de setembro, nº 783, Centro, Palmital, São Paulo



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE BORÁ

pfortes@fcc.org.br <pfortes@fcc.org.br>

em nome de

Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>

Ter, 28/05/2024 15:15

Para: Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br>

Prezado Sr. Rodolpho, boa-tarde!

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Concurso Público, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Contratar FCC

Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

contratar@fcc.org.br

[Canal Youtube](#) | [FCC LinkedIn](#) | [FCC](#)

www.fcc.org.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em ter., 28 de mai. de 2024 às 13:59, Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de **Controlador Interno Municipal**, conforme anexo.

Fico no aguardo de um retorno.

Att.



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ- SP

ORÇAMENTO

Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Extensão do Poder Público – IBEPP, associação privada sem fins lucrativos, sediado na cidade Júlio Mesquita, na Rua Alcebiades de Castro Rego, 68 – centro – CEP: 17.550-065, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.177.701/0001-67, vem mui respeitosamente apresentar seu orçamento para o objeto que segue:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) de Concurso Público, visando a contratação de cargo em provimento de caráter efetivo de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL** para atender as necessidades do município de Borá - SP.

Valor global total: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

Valor da Taxa de Inscrição **R\$ 90,00 (Noventa Reais)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Júlio Mesquita/SP, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TATIANE MESSAGI ROMANO
Data: 29/05/2024 16:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e
Extensão do Poder Público – IBEPP**
Tatiane Messagi Romaro
Presidente.

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8> e informe o código A915-1DC1-28E2-27D8



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ/SP.

ORÇAMENTO

O INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS (INEPAM), portador do CNPJ nº 47.825.555/0001-36, sediado à Avenida Paulista, nº 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01310-200, e-mail contratar@inepam.org.br, por intermédio de seu Presidente o Sr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 33.325.825-3 e CPF nº 293.377.278-70, vem por meio deste, apresentar a seguinte proposta orçamentária:

OBJETO: Contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÕES:

R\$ 100,00 (cem reais).

Valor de Administração/aplicação/gerenciamento do concurso/processo seletivo:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O INEPAM, através de seu estatuto, tem como finalidade o apoio aos entes públicos para o desenvolvimento institucional, realização de pesquisas e estudos em prol da administração pública.

A contratação do INEPAM pode ser realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da lei 14.133/2021 (nova lei de licitações) e súmulas 250 e 287 do TCU.

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 04 de junho de 2024.

INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS (INEPAM)

Palamede de Jesus Consalter Júnior

RG nº 33.325.825-3

CPF nº 293.377.278-70

OAB/SP- 275.263

Presidente

Assis, 24 de maio de 2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ.

OBJETO: Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal.

DADOS DO LICITANTE	
Razão social: IPELL CONSULTORIA LTDA	
Endereço: MISAEL CAMILO NOGUEIRA Nº 485 – ASSIS – SP	
Cep:19.800.340	FONE: 18 996863206/ 18 996320112
E-mail: contatoipell@gmail.com	CNPJ: 45.176.612/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal conforme dados especificados no pedido recebido por e-mail.	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 dias.

OBSERVAÇÃO: O preço proposto compreende a realização/execução/fornecimento de serviços/materiais necessários para o atendimento da contratação inicialmente mencionada, bem como, os lucros e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas, inclusive transportes, alimentação e hospedagem.



INES DE FATIMA PELLIZZON
REPRESENTANTE LEGAL
RG:16.268.614-6

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE BORÁ

Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>

Qui, 13/06/2024 17:03

Para: Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br>

Prezado Rodolpho, boa tarde!

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria, para realização do Concurso Público, junto à Prefeitura de Borá, informamos que de acordo com avaliação feita por esta Fundação, não há, neste momento, interesse na participação do referido concurso.

Atenciosamente,

Thais Gasparin Nery

Assistente de Diretoria

+55 [11] 3670-5300, Ramal 5305



FUNDAÇÃO

vunesp



Sistema de gestão certificado pela Fundação Vanzolini,
com referência nas normas ISO 9001 e ISO/IEC 27001.

Para mais informações sobre as certificações, consulte o nosso site.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários acima nomeados. Espera-se do destinatário o devido cuidado no uso e na divulgação das informações neles contidas, restringindo-se ao propósito para o qual a mensagem foi enviada e sempre observando o cumprimento da legislação aplicável.

Os e-mails da Vunesp são enviados por aplicativo com recurso de criptografia ponta-a-ponta e recomenda-se que o destinatário utilize o mesmo recurso.

De: Rodolpho Augusto Berto Nespoli <rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2024 13:58

Para: Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE BORÁ

Boa tarde.

Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de **Controlador Interno Municipal**, conforme anexo.

Fico no aguardo de um retorno.

Att.



RODOLPHO NESPOLI

Diretor de Administração e Finanças

(18) 5367-1103

rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br

www.bora.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8> e informe o código A915-1DC1-28E2-27D8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.177.701/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBEPP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ALCEBIADES DE CASTRO REGO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 17.550-065	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JULIO MESQUITA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOINSTITUTOIBEPP@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5193-7018
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 15:46:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.177.701/0001-67
Certidão nº: 52619806/2024
Expedição: 31/07/2024, às 15:47:39
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.177.701/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO -
IBEPP**
CNPJ: 53.177.701/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:49 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **9762.4F0E.BFC2.AFF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.177.701/0001-67
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DO
Endereço: R ALCEBIADES DE CASTRO REGO 68 / CENTRO / JULIO MESQUITA / SP / 17550-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073020156165422990

Informação obtida em 05/08/2024 14:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A915-1DC1-28E2-27D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 06/08/2024 09:09:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A915-1DC1-28E2-27D8>

Proc. Administrativo 1- 238/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/08/2024 às 21:14:17

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 921F-8DA7-1125-9F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 06/08/2024 21:14:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/921F-8DA7-1125-9F92>

Proc. Administrativo 2- 238/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 07/08/2024 às 12:05:28

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C4-945E-2CE3-6E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 07/08/2024 12:05:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/81C4-945E-2CE3-6E84>

Proc. Administrativo 3- 238/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 08/08/2024 às 13:40:20

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 314/2024, Modalidade Nº 307/2024.

Borá-SP, 08/08/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 314/2024, Modalidade Nº 307/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	1,00	UN	8.000,00	8.000,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 8.000,00 (oito mil reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP	53.177.701/0001-67	8.000,00 (oito mil reais)

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020203	264	252	4	122	3	8	1	1100000	339039480000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DD0-3C4A-D89F-AA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 08/08/2024 14:04:37
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 09/08/2024 09:25:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3DD0-3C4A-D89F-AA8A>

Proc. Administrativo 4- 238/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 08/08/2024 às 13:41:08

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

Segue em Anexo o Pedido de Empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 1861 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 314/2024
Dispensa por Limite Nº. 307

FORNECEDOR 5684 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP TEL. 1151937018 ENDEREÇO ALCEBIADES DE CASTRO REGO Nº. 68 CENTRO	CNPJ/CPF 53.177.701/0001-67 CIDADE/ESTADO JULIO MESQUITA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 264-SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Categoria Econômica: 339039480000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal
Homologação: 08/08/2024
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	8.000,0000	8.000,00

Borá/SP, 08 de agosto de 2024.	TOTAL	R\$ 8.000,00
Departamento de Licitação		

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/DAB8-5ABD-233B-3FE5> e informe o código DAB8-5ABD-233B-3FE5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAB8-5ABD-233B-3FE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 08/08/2024 14:05:04
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DAB8-5ABD-233B-3FE5>

Proc. Administrativo 5- 238/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: PROC - Procuradoria

Data: 08/08/2024 às 13:42:49

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 314 da modalidade nº 307 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 6- 238/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 08/08/2024 às 13:43:35

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 238/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 12/08/2024 às 10:53:33

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68B8-1B8D-E3DA-EF63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 12/08/2024 10:53:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/68B8-1B8D-E3DA-EF63>

Ofício 098/2024

De: RODOLPHO N. - DAF-DISP

Para: Tatiane Messagi Romano

Data: 13/08/2024 às 14:58:23

Setores envolvidos:

GAB, SG, DAF-DISP

TERMO DE CONTRATO Nº 31 - IBEPP

Segue Termo de Contrato para análise e assinatura.

Assinar o respectivo contrato dentro da Plataforma 1DOC.

Para assinar, deverá seguir o procedimento:

1º Em seu e-mail, clique em Assinar Online/Acompanhar Online;

2º Na plataforma 1DOC, abrirá uma nova janela com o Contrato a ser assinado, no canto direito aparecerá para selecionar o tipo de assinatura (por LOGIN ou CERTIFICADO);

3º Se for por LOGIN, ao clicar, deverá selecionar a opção "NÃO TENHO SENHA". Abrirá uma janela para realizar seu cadastro dentro da plataforma 1DOC, nesse cadastro, deverá ser criado um LOGIN e SENHA para assinatura do Contrato. Ao finalizar o cadastro, voltará para a tela inicial do Contrato, onde será digitado no canto direito superior da tela, a SENHA criada no 1DOC. Depois é só ASSINAR e dar PROSSEGUIR;

4º Se for por CERTIFICADO, é só selecionar e dar prosseguimento.

5º Ao dar PROSSEGUIR, o anexo estará assinado.

NÃO PRECISA ANEXAR E NEM ENVIAR NENHUM ARQUIVO, TUDO SERÁ FEITO DENTRO DA PRÓPRIA PLATAFORMA 1DOC.

Att.

—
Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATO_N_31_2024.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PUBLICO - IBEPP.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira dos Santos, nº 60, Bairro Nova Borá, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 21.168.031 e CPF nº 103.600.038-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PUBLICO - IBEPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.177.701/0001-67, sediado(a) na Rua Alcebiades de Castro Rego, Nº 68, Centro, em JULIO MESQUITA/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **TATIANE MESSAGI ROMANO**, residente e domiciliado em Echaporã/SP, portadora da cédula de identidade nº 42.869.161-4 e CPF nº 084.045.366-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 314/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 307/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento do cargo de Controlador Geral do Município. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso, incluindo recepção de inscrições, aplicação e correção das provas, e gestão dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento dos Serviços a serem prestados:

- – Elaboração do Edital: resumido e completo;
- – Inscrição on-line através de Portal Eletrônico ou na Prefeitura Municipal;
- – Cadastramento dos inscritos;
- – Identificação de Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- – Elaboração de relatórios e listagens diversas dos candidatos;
- – Elaboração e confecção das Provas de acordo com o Edital;
- – Mão-de-obra especializada para aplicação e fiscalização das Provas: Escritas e Práticas (se porventura forem realizadas);
- – Análise e distribuição dos candidatos em salas e prédios;
- – Identificação das salas e prédios;
- – Convocação através de editais dos candidatos inscritos para as Provas;
- – Aplicação e fiscalização das Provas;
- – Confecção das folhas de respostas pré-identificadas (Gabaritos);
- – Fornecimento de formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas, lista de chamadas, etc;

- -Transporte das provas impressas, embaladas e lacradas aos locais de prova, bem como seu retorno;
- - Coordenação do Concurso Público e Processo Seletivo;
- -Avaliação das Provas Objetivas através de leitura óptica e classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- -Elaboração de listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- -Disponibilização de Portal para acesso aos dados dos candidatos ao contratante por até 4 (quatro) anos;
- -Armazenar pelo prazo de 200 (duzentos) dias, contados a partir da divulgação dos resultados do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- -Responder a eventuais recursos interpostos às provas e comunicá-los ao contratante, no prazo legal e;
- -Despesas com viagem, hospedagem e alimentação correrão por conta da Contratada;
- -Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESCOLARIDADE DOS EMPREGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO:

Quantidade	Emprego Público	Escolaridade
01	Controlador Interno Municipal	Ensino Superior Completo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO	SER	R\$ 8.000,00

1.3. A Contratada cobrará no ato da inscrição do candidato o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 06 (seis) meses, **contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço**, podendo ser renovado a critério da Administração Pública conforme estabelece a Lei 14.133/21 – Arts. 106 e 107.

2.2. Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto a perda do equilíbrio contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa Orçamentária					
Exercício	Despesa	Fonte	Aplicação	Composição da Despesa	Valor
2024	264	1	1100000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.000,00

13. DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Borá/SP, Terça-Feira, 13 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATIANE MESSAGI ROMANO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PUBLICO - IBEP
CNPJ Nº 53.177.701/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:-

A)Nome
RG

B)Nome
RG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – IBEPP.

CONTRATO N° 31/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento do cargo de Controlador Geral do Município. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso, incluindo recepção de inscrições, aplicação e correção das provas, e gestão dos recursos apresentados pelos candidatos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borá/SP, Terça-Feira, 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO):

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tatiane Messagi Romano.

Cargo: Representante legal.

E-mail: contatoinstituioibep@gmail.com

CPF: 084.045.366-35.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Coordenação e Supervisão Geral.**

Nome: Paulo Henrique Moreira de Paiva

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: 401.886.458-29

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Diretor de Departamento.**

Nome: Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Finanças – Licitações e Contratos.

CPF: 436.053.438-80

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF83-DE94-C0FF-236E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 13/08/2024 14:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 13/08/2024 23:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 16/08/2024 08:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DF83-DE94-C0FF-236E>

Ofício 1- 098/2024

De: Tatiane Messagi Romano

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 15:32:40

Boa tarde.

Segue documento assinado digitalmente.

Atenciosamente

INSTITUTO IBEPP
TATIANE M. ROMANO

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATO_N_31_2024_29_assinado_assinado.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PUBLICO - IBEPP.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira dos Santos, nº 60, Bairro Nova Borá, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 21.168.031 e CPF nº 103.600.038-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PUBLICO - IBEPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.177.701/0001-67, sediado(a) na Rua Alcebiades de Castro Rego, Nº 68, Centro, em JULIO MESQUITA/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **TATIANE MESSAGI ROMANO**, residente e domiciliado em Echaporã/SP, portadora da cédula de identidade nº 42.869.161-4 e CPF nº 084.045.366-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 314/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 307/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento do cargo de Controlador Geral do Município. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso, incluindo recepção de inscrições, aplicação e correção das provas, e gestão dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento dos Serviços a serem prestados:

- Elaboração do Edital: resumido e completo;
- Inscrição on-line através de Portal Eletrônico ou na Prefeitura Municipal;
- Cadastramento dos inscritos;
- Identificação de Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- Elaboração de relatórios e listagens diversas dos candidatos;
- Elaboração e confecção das Provas de acordo com o Edital;
- Mão-de-obra especializada para aplicação e fiscalização das Provas: Escritas e Práticas (se porventura forem realizadas);
- Análise e distribuição dos candidatos em salas e prédios;
- Identificação das salas e prédios;
- Convocação através de editais dos candidatos inscritos para as Provas;
- Aplicação e fiscalização das Provas;
- Confecção das folhas de respostas pré-identificadas (Gabaritos);
- Fornecimento de formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas, lista de chamadas, etc;

- -Transporte das provas impressas, embaladas e lacradas aos locais de prova, bem como seu retorno;
- - Coordenação do Concurso Público e Processo Seletivo;
- -Avaliação das Provas Objetivas através de leitura óptica e classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- -Elaboração de listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- -Disponibilização de Portal para acesso aos dados dos candidatos ao contratante por até 4 (quatro) anos;
- -Armazenar pelo prazo de 200 (duzentos) dias, contados a partir da divulgação dos resultados do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- -Responder a eventuais recursos interpostos às provas e comunicá-los ao contratante, no prazo legal e;
- -Despesas com viagem, hospedagem e alimentação correrão por conta da Contratada;
- -Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESCOLARIDADE DOS EMPREGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO:

Quantidade	Emprego Público	Escolaridade
01	Controlador Interno Municipal	Ensino Superior Completo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO	SER	R\$ 8.000,00

1.3. A Contratada cobrará no ato da inscrição do candidato o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 06 (seis) meses, **contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço**, podendo ser renovado a critério da Administração Pública conforme estabelece a Lei 14.133/21 – Arts. 106 e 107.

2.2. Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto a perda do equilíbrio contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa Orçamentária					
Exercício	Despesa	Fonte	Aplicação	Composição da Despesa	Valor
2024	264	1	1100000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.000,00

13. DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Borá/SP, Terça-Feira, 13 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE MESSAGI ROMANO
Data: 13/08/2024 15:28:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TATIANE MESSAGI ROMANO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - IBEP
CNPJ Nº 53.177.701/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:-

A)Nome
RG

B)Nome
RG

71/76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tatiane Messagi Romano.

Cargo: Representante legal.

E-mail: contatoinstituioibep@gmail.com

CPF: 084.045.366-35.

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente



TATIANE MESSAGI ROMANO

Data: 13/08/2024 15:25:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Coordenação e Supervisão Geral.**

Nome: Paulo Henrique Moreira de Paiva

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: 401.886.458-29

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Diretor de Departamento.**

Nome: Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Finanças – Licitações e Contratos.

CPF: 436.053.438-80

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 8- 238/2024

De: RODOLPHO N. - DAF-DISP

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 19/08/2024 às 09:14:41

Segue extrato de Publicação.

—

Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Anexos:

Extrato_de_Publicacao_Diario_Oficial_do_CIVAP.pdf

BORA/SP

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

Extrato de Contrato Publicação

DADOS DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº..... 31/2024

DATA ASSINATURA:..... 13/08/2024

OBJETO..... Contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal

PRAZO VIGENCIA..... 06 meses após emissão da Ordem de Serviço

VALOR CONTRATADO..... R\$ 8.000,00 - Oito mil reais.

CONTRATADO:..... INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO - IBEPP

CNPJ:..... 53.177.701/0001-67

MODALIDADE..... Dispensa por Limite

NUMERO DA MODALIDADE..... 307/2024

NUMERO DO PROCESSO..... 314/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO..... 08/08/2024

Proc. Administrativo 9- 238/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/002608|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Credor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSA|Processo de Compra: 2024/314|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/307|Valor: 8.000,00

Anexos:

EMP_0000_2024_002608.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

002608/24 Global Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

U.Exec.: 3 SECRETARIA

Cat. Econ.: 041220003.2.008 3390390000

Conta: 252 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdob.: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Credor: 5372 INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA

CNPJ: 53.177.701/0001-67

Banco: Agência:

Endereço: ALCEBIADES DE CASTRO REGO 68 CENTRO

Conta Corrente:

Cidade: JULIO MESQUITA

CEP: 17550065

Fone: 1151937018

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

307

314

16/08/24

16/08/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.190.000,00

9.147,60

8.000,00

1.147,60

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO a contratação de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno Municipal	8.000,0000	8.000,0000
				TOTAL LIQUIDO	8.000,00

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

1100000

TOTAL GERAL

8.000,00

Departamento de Administração e Finanças

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO : _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA